

O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento de cargos e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

A Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, por qualquer uma das condições mencionadas nas alíneas de a) a d) do texto deste edital, em sua íntegra.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

Fica eleito o Fórum da cidade de Teresina - PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso.

Teresina (PI), 05 de junho de 2009.

**Maria Regina Sousa**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**Dalton Melo Macambira**  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
OF. 94

**RIBEIRÃO S/A CNPJ 06.855.894/0001-88 NIRE: 223.0000117-5 ATADA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,**  
da Ribeirão S/A, realizada dia (26) vinte seis de maio do ano de 2009 (dois mil e nove), na sede administrativa situada na rodovia MA 06 km 05 Balsas - MA, às 09:00 (nove) horas, onde se realizou a Assembléia Geral ordinária e Extraordinária dos acionistas da Ribeirão S/A. Havendo quorum legal com a presença de todos os acionistas, em pleno gozo dos seus direitos sociais, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças, o Senhor Presidente iniciou à reunião, e deu por aberta a sessão. Em seguida, solicitou que o Secretário fizesse a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os acionistas, afixado em lugar próprio na sede da companhia e publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal o Dia, edição de 18,19 e 20 de maio de 2009, que transcrevemos a seguir. (RIBEIRÃO S/A CNPJ N° 06.855.894/0001-88, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CONVOCAÇÃO). São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral ordinária e extraordinária, que se realizará no dia 26 de maio de 2009, às 09:00 horas na sede administrativa situada na rodovia MA 06 km 05 Balsas - MA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I - Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; c) Demais assuntos de interesse da sociedade; **II - Extraordinária:** a) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido de exercícios anteriores e a distribuição de dividendos; b) Demais assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art.133 da lei n° 6.404/76 com as alterações da lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008. Em seguida, o senhor Presidente colocou em pauta o item primeiro da seção **ordinária** a ser discutido e votado. **Iº -** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações

financeiras, foi aprovada por unanimidade a prestação de contas e as demonstrações financeiras. **2º -** Destinação dos lucros do exercício findo e distribuição de dividendos, de acordo com os senhores acionistas o lucro do exercício será distribuído da seguinte forma: 5% para constituir reserva legal, 10% para distribuição de dividendos a acionistas a ser retirado em até 60 (sessenta) dias, 52,28% para aumento de capital social, 2% para participações de lucros aos empregados da empresa, e o restante a ser definido em assembleia futura. A matéria foi votada e os acionistas aprovaram a proposta com unanimidade. A seguir o senhor Presidente colocou em pauta o item primeiro da seção **Extraordinária** a ser discutido e votado. **1º -** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido de exercícios anteriores e a distribuição de dividendos, segundo os senhores acionistas, os lucros acumulados do exercício de 2007 e de exercícios anteriores que haviam sido fixado sua retirada em 5% conforme ata de assembleia realizada em 02 de fevereiro de 2009, será resgatado na sua totalidade de acordo com os saldos vigentes na contabilidade da empresa, mediante rateio deliberado a proporção do direito de cada acionista, a matéria foi votada e os acionistas aprovaram a proposta por unanimidade. A seguir o senhor Presidente colocou em pauta o item segundo da seção **Extraordinária, 2º** Demais assuntos de interesse da sociedade, que trata da Reforma do Estatuto Social Artigo 5º, e Artigo 23º. Foi colocado em pauta o aumento do capital social destacado Artigo 5º de R\$ - 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para R\$ - 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), o assunto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, em seguida foi colocado em pauta a alteração do artigo 23º que altera a competência do diretor financeiro, passando a seguinte redação – Compete ao DIRETOR-FINANCEIRO, agindo isoladamente ou em conjunto com outro diretor a prática dos atos previstos no artigo 22º, podendo ainda: a) gerir os negócios da sociedade; b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias; c) sacar, emitir, endossar, aceitar, caucionar e cancelar cheques, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos; d) assinar correspondências e termos de responsabilidade; e) contratar, transigir, desistir, contrair obrigações, estipular e renunciar a direitos, receber e dar quitação, assinar ações, títulos múltiplos e cauções representativas das ações do capital social; f) representar a sociedade perante as repartições e órgãos estatais da administração pública municipal, estadual, e federal, diretas e indiretas, o assunto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, em seguida foi colocado em Pauta o Aumento das retiradas a título de Pro labore do Diretor Presidente, passando de R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais), para R\$ - 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos reais), e aumento das retiradas a título de Pro labore do Diretor Financeiro, passando de R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais), para R\$ - 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a matéria foi discutida e aprovada por unanimidade, a seguir, o senhor Presidente deixou a palavra livre, não sendo registrado nenhum pronunciamento e, nada mais havendo a tratar, o Presidente solicitou que os presentes assinassem a presente ata. Em seguida deu por encerrada a Assembleia, a qual eu José de Oliveira Martins, lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada por mim, e pelos acionistas presentes.

**José Antonio Gorgen**  
Diretor Presidente

**Salete Teresinha Gorgen**  
Diretora Financeira

**José de Oliveira Martins**  
Secretário

**RIBEIRÃO S/A**  
CNPJ nº 06.855.894/0001-88  
NIRE: 223 0000117-5  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES  
DETERMINADAS NA ASSEMBLÉIA DA SOCIEDADE  
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2.009.

## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

ARTIGO 1º - RIBEIRÃO S.A, Sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente ESTATUTO SOCIAL e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

### DA SEDE E FORO

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na Fazenda Ribeirão, Zona Rural do Município de Baixa Grande do Ribeiro, Piauí, Cep 64868-000, podendo a Diretoria deliberar sobre a criação, instalação ou extinção de filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como nomear representantes ou correspondentes no Brasil e no Exterior.